



Ata da 1.057ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 22 de julho de 2021

---

Às 14h do dia 22 de julho de 2021, no Rio de Janeiro (RJ), por videoconferência, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída. Participaram da reunião o Diretor-Geral Rodolfo Henrique de Saboia, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, o Diretor Dirceu Cardoso Amorelli Junior e o Diretor Substituto Raphael Neves Moura, o Procurador-Geral Substituto Artur Watt Neto, a Ouvidora Substituta Maria Cristina Falcão de Almeida e Silva e o Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia Sergio Alonso Trigo. Estava ausente da reunião o Diretor José Cesário Cecchi por motivo de férias.

Aprovação da Ata e das Resoluções de Diretoria da 1.056ª Reunião de Diretoria, e das Resoluções de Diretoria referentes aos Circuitos Deliberativos nºs 1158 e 1164 - **Deliberações:** Aprovadas.

A Sessão Regulatória compreendeu os seguintes itens:

**1. Processo(s) nº 48610.206266/2020 - Proposta de Ação nº 265/2021** - Assunto: Análise da proposta para garantias de descomissionamento do campo de Lapa, apresentada pela Concessionária Total E&P do Brasil Ltda. - Unidade autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Relator: Diretora Symone Araújo - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 265/2021, na Nota Técnica nº 92/2021/SDP/ANP-RJ e no Parecer nº 00165/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01132/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu: I) aprovar a modalidade de carta de crédito como instrumento de garantia financeira de descomissionamento do campo de Lapa, referente à participação da Total E&P do Brasil Ltda no contrato de concessão nº 48000.003884/2000A, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 92/2021/SDP/ANP-RJ; II) determinar a apresentação da carta de crédito constituída no valor referente ao ano de 2021, conforme

Nota Técnica nº 92/2021/SDP/ANP-RJ, em até 30 dias a contar da assinatura do termo aditivo de cessão do contrato; III) determinar que a contratada deverá atualizar anualmente, até 30 de junho de cada ano, o valor da carta de crédito, por meio do Modelo de Aporte Progressivo, nos termos da Nota Técnica nº 92/2021/SDP/ANP-RJ ou norma superveniente; IV) determinar que a concessionária deverá adaptar o instrumento de garantia celebrado com a ANP conforme os termos dos modelos resultantes do processo de Consulta e Audiências Públicas referentes à minuta de Resolução que regulamenta procedimentos para apresentação de garantias e o termo que assegurem o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural, bem como outros documentos, quando de sua publicação; e V) a ANP se reserva no direito de revisar a carta de crédito ou exigir outras modalidades de garantias financeiras nos termos da legislação específica **(RD nº 423/2021)**.

**2. Processo(s) nº 48610.208068/2021 - Proposta de Ação nº 328/2021** - Assunto: Cessão dos Contratos de Concessão FZA-M-57\_R11, FZA-M-86\_R11, FZA-M-88\_R11, FZA-M-125\_R11 e FZA-M-127\_R11 Cedente: BP Energy do Brasil Ltda. Cessionária: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Unidade autora: Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) - Relator: Diretor Dirceu Amorelli - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 328/2021, na Ata de Reunião nº 21/2021/CAPP, de 17/6/2021, e no Parecer nº 00178/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01137/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu aprovar o pedido de cessão da totalidade das participações da BP Energy do Brasil Ltda. nos Contratos de Concessão nº 48610.005500/2013-17 (FZA-M-57\_R11), nº 48610.005510/2013-44 (FZA-M-86\_R11), nº 48610.005505/2013-31 (FZA-M-88\_R11), nº 48610.005518/2013-19 (FZA-M-125\_R11) e nº 48610.005504/2013-20 (FZA-M-127\_R11) para a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras **(RD nº 424/2021)**.

**3. Processo(s) nº 48610.205689/2019 - Proposta de Ação nº 370/2021** - Assunto: Cessão dos Contratos de Concessão TUC-T-139\_R11 e TUC-T-147\_R11 Cedente: Petra Energia S.A. Cessionárias: Imetame Energia Ltda. e Energy Paranã Ltda. - Unidade autora: Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) - Relator: Diretor Dirceu Amorelli - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 370/2021, na Ata de Reunião nº 23/2021/CAPP, de 1º/7/2021, e no Parecer nº 00188/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01174/2021/PFANP/PGF/AGU e 01194/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu aprovar

o pedido de autorização para cessão da totalidade das participações da Petra Energia S.A. nos Contratos de Concessão nº 48610.005437/2013-19 (TUC-T-139\_R11) e 48610.005438/2013-55 (TUC-T-147\_R11), sendo 30% de participação e a responsabilidade pela operação para a Imetame Energia Ltda. e 70% de participação para a Energy Paranã Ltda., condicionada, antes da assinatura dos termos aditivos aos contratos de concessão: a) ao pagamento integral do débito de participações governamentais e de terceiros da Petra Energia S.A. relativas aos contratos cedidos; e b) à apresentação de termo de compromisso de repasse diretamente para a ANP de qualquer valor eventualmente devido à Petra Energia S.A. por conta da cessão, até que a totalidade de sua dívida perante a ANP seja quitada, firmado por CDGN Logística S.A., Imetame Energia Ltda. e Energy Paranã Ltda. (**RD nº 425/2021**).

**4. Processo(s) nºs 48610.217128/2020, 48610.202273/2021** - Proposta de Ação nº 368/2021 - Assunto: Revogação das Autorizações nº 802, de 23/08/2018, publicada no DOU em 24/08/2018, e nº 279, de 03/04/2018, publicada no DOU em 04/04/2018, em nome de CHS AGRONEGÓCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Unidade autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Relator: Diretor Dirceu Amorelli - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 368/2021, no Despacho Decisório nº 2/2021/SPC-CAT/SPC e no Parecer nº 00204/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01208/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu conhecer o recurso administrativo interposto pela CHS AGRONEGÓCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 05.492.968/0001-04 e CNPJ nº 05.492.968/0010-97, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão Administrativa da SPC, nos termos do Despacho Decisório nº 2/2021/SPC-CAT/SPC, que revoga a Autorização ANP nº 802, de 23/08/2018, e a Autorização ANP nº 279, de 03/04/2018, com fundamento no art. 25, II, alínea a, c/c art. 27, I, da Resolução ANP nº 734 de 28/06/2018 (**RD nº 426/2021**).

**5. Processo(s) nº 48610.202491/2021 - Proposta de Ação nº 369/2021** - Assunto: Revogação das Autorizações nºs 980, de 26/12/2019, publicada no DOU em 27/12/2019 e 981, de 26/12/2019, publicada no DOU em 27/12/2019 em nome de USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A. - Unidade autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Relator: Diretor Dirceu Amorelli - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 369/2021, no Despacho Decisório nº 12/2021/SPC-CAT/SPC e no Parecer nº 00196/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01209/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu conhecer o recurso

administrativo interposto pela USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A., CNPJ nº 56.723.257/0001-26 e CNPJ nº 56.723.257/0002-07, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão Administrativa da SPC, nos termos do Despacho Decisório nº 12/2021/SPC-CAT/SPC, que revoga a Autorização ANP nº 980, de 26/12/2019, e a Autorização ANP nº 981, de 26/12/2019, com fundamento no art. 25, II, alínea a, c/c art. 27, I, da Resolução ANP nº 734 de 28/06/2018 **(RD nº 427/2021)**.

**6. Processo(s) nº 48610.202490/2021 - Proposta de Ação nº 371/2021** - Assunto: Revogação das Autorizações nºs 1.135, de 06/11/2018, publicada no DOU em 07/11/2018 e 1.136, de 06/11/2018, publicada no DOU em 07/11/2018 em nome de USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A. - Unidade autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Relator: Diretor Dirceu Amorelli - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 371/2021, no Despacho Decisório nº 16/2021/SPC-CAT/SPC e no Parecer nº 00205/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01209/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu conhecer o recurso administrativo interposto pela USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., CNPJ nº 60.892.098/0001-60, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão Administrativa da SPC, nos termos do Despacho Decisório nº 16/2021/SPC-CAT/SPC, que revoga a Autorização ANP nº 1.135, de 06/11/2018, e a Autorização ANP nº 1.136, de 06/11/2018, com fundamento no art. 25, II, alínea a, c/c art. 27, I, da Resolução ANP nº 734 de 28/06/2018 **(RD nº 428/2021)**.

**7. Processo(s) nº 48610.202339/2021 - Proposta de Ação nº 372/2021** - Assunto: Revogação das Autorizações nºs 1.264, de 31/12/2018, publicada no DOU em 02/01/2019 e 1.265, de 31/12/2018, publicada no DOU em 02/01/2019 em nome de COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA - Unidade autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Relator: Diretor Dirceu Amorelli - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 372/2021, no Despacho Decisório nº 7/2021/SPC-CAT/SPC e no Parecer nº 00201/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01204/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu conhecer o recurso administrativo interposto pela COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, CNPJ nº 10.319.853/0001-44, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão Administrativa da SPC, nos termos do Despacho Decisório nº 7/2021/SPC-CAT/SPC, que revoga a Autorização ANP nº 1.264, de 31/12/2018, e a Autorização ANP nº 1.265, de

31/12/2018, com fundamento no art. 25, II, alínea a, c/c art. 27, I, da Resolução ANP nº 734 de 28/06/2018 (**RD nº 429/2021**).

**8. Processo(s) nº 48610.213234/2020 - Proposta de Ação nº 52/2021** - Assunto: Análise de recurso administrativo feito pela Braskem S.A., CNPJ 42.150.391/0001-70, contra a decisão da Superintendência de Produção de Combustíveis apresentada no Ofício nº 4/2021/SPC/ANP-RJ-e - Autorização excepcional para produção e comercialização de óleo combustível especificado pela ANP - Unidade autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Relator: Diretor Dirceu Amorelli - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta de Ação nº 52/2021, e no Parecer nº 00133/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho 00985/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu: i) Conhecer o presente recurso administrativo, já que tempestivo, deliberando pelo seu indeferimento quanto ao mérito. ii) Autorizar a BRASKEM S.A., em caráter excepcional, a produzir e a comercializar óleo combustível especificado pela ANP, até 31/03/2022 ou até 90 dias após a publicação de norma superveniente relativa ao exercício da atividade de produção de derivados de petróleo e gás natural, o que ocorrer primeiro, nas seguintes instalações industriais: a) Camaçari/BA, CNPJ nº 42.150.391/0001-70; b) Triunfo/RS, CNPJ nº 42.150.391/0038-62; c) Santo André/SP, CNPJ nº 42.150.391/0050-59. iii) Condicionar a autorização excepcional: a) ao encaminhamento mensal para a ANP, por meio do Sistema de Informações de Movimentação de Produtos - SIMP, das informações de movimentação de óleo combustível, nos termos da Resolução ANP nº 729 de 11 de maio de 2018; b) ao atendimento da especificação do produto, nos termos da regulamentação vigente; c) à observância, no que couber para fins dessa autorização excepcional, da Portaria ANP nº 84, de 24 de maio de 2001, e da Portaria ANP nº 317 de 27 dezembro de 2001; d) à observância de norma superveniente relativa ao exercício da atividade de produção de derivados de petróleo e gás natural (**RD nº 430/2021**).

A Sessão Administrativa compreendeu o seguinte item:

**1. Processo(s) nº 48610.212588/2019 - Proposta de Ação nº 326/2021** - Assunto: Alteração do art. 25 do Anexo I da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, que institui o Regimento Interno da ANP - Unidade autora: Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) - Relator: Diretor-Geral Rodolfo Saboia - **Deliberação:** A Diretoria, com base na Proposta

de Ação nº 326/2021, na Nota Técnica 16/2021/SGE/ANP-RJ, no Despacho de encaminhamento elaborado pela SGE, no Parecer nº 00181/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01141/2021/PFANP/PGF/AGU, decidiu aprovar a Portaria de alteração do Regimento Interno da ANP, que objetiva compatibilizá-lo com a legislação vigente no que se refere à participação social **(RD nº 431/2021)**.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15h40. A presente ata por mim, Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

**RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA**  
Diretor-Geral

**SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**  
Diretora

**DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR**  
Diretor

**RAPHAEL NEVES MOURA**  
Diretor Substituto

**SERGIO ALONSO TRIGO**  
Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia

**CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS**

<b>Nº</b>	<b>PA</b>	<b>Processo</b>	<b>Assunto</b>	<b>UORG</b>	<b>Resolução de Diretoria</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Diretor Relator</b>	<b>Decisão</b>
1163	330/2021	48610.219820/2020	Novo cálculo das metas individuais compulsórias, por distribuidor de combustíveis, de redução de emissões de gases causadores de efeito estufa, que vigorarão até 31 de dezembro de 2021, considerando os Créditos de Descarbonização (CBIOs) retirados definitivamente de circulação do mercado, em 2020 por parte não obrigada, nos termos da Resolução ANP nº 843, de 21 de maio de 2021	SBQ	412/2021	19/07/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 330, de 18 de junho de 2021, resolve:  Aprovar despacho para tornar públicas as novas metas individuais compulsórias de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para o ano de 2021, aplicáveis a todos os distribuidores que comercializaram combustíveis fósseis no ano de 2020.
1161	259/2021	48610.004305/2017	5º aditivo ao Contrato n.º 5.024/17, firmado entre a ANP e a IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de suporte e manutenção a equipamentos de backup e leitura de dados da marca IBM, utilizados pela SDT para gestão do Acervo de Dados Técnicos da Agência	STI	407/2021	14/07/2021	Rodolfo Saboia	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 259, de 26 de maio de 2021 e na Nota Técnica nº 29/2021/STI-CONT/STI/ANP-RJ (SEI 1255482), resolve:  Aprovar a prorrogação por mais 12 meses do Contrato nº 5.024/17, firmado entre a ANP e a IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, mantidos os moldes vigentes, com previsão de posterior ajuste de preços.
1164	376/2021	48610.211950/2021	Redução do percentual de mistura obrigatória no 81º Leilão de Biodiesel, conforme Resolução CNPE nº 11/2021	SDL	406/2021	12/07/2021	Raphael Moura	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base no Processo Administrativo nº 48610.211950/2021-49, na Proposta de Ação nº 376, de 7 de julho de 2021, nas Notas nº 01308/2021/PFANP/PGF/AGU e nº 01638/2021/PFANP/PGF/AGU e na Nota Técnica nº 20/2021/SDLCMBR/SDL/ANP-RJ, resolve:

								<p>I) aprovar o Edital (SEI 1448318) e respectivos anexos, visando à operacionalização da redução da mistura obrigatória trazida pela Resolução CNPE nº 11/2021, de 13% para 12%; e</p> <p>II) condicionar a homologação dos resultados do 81º Leilão de Biodiesel - L81 à prévia apreciação da Resolução CNPE nº 11/2021 pelo Presidente da República, nos termos do artigo 18 do Regimento Interno do CNPE, com sua consequente publicação no Diário Oficial da União.</p>
1162	348/2021	48610.000188/2018	Nomeação e Exoneração de Servidor - SDL	SGP	405/2021	12/07/2021	Raphael Moura	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 348, de 28 de Junho de 2021, resolve:</p> <p>Nomear ANTONELLA BRUNA DA SILVA MELO RORIZ para o cargo comissionado CCT-III, de Coordenadora de Ações Regulatórias, na SDL/ANP.</p>
1158	344/2021	48600.001363/2017, 48600.002405/2017, 48600.003874/2017, 48610.005608/2015, 48610.202887/2019	Recurso Administrativo - Extrato nº 6211 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: PERNAMBUCO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; SEPE TIARAJU EMPREENDIMENTOS EIRELI; F. SILVA DE SOUZA - EPP; COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TAMANDARÉ LTDA.; AUTO POSTO COIMBRA DA VILA SAO LUIZ LTDA.	SFI	404/2021	12/07/2021	Symone Araujo	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 344, de 17 de Junho de 2021, resolve:</p> <p>Negar provimento aos recursos administrativos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis PERNAMBUCO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, SEPE TIARAJU EMPREENDIMENTOS EIRELI, F. SILVA DE SOUZA - EPP, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TAMANDARÉ LTDA e AUTO POSTO COIMBRA DA VILA SAO LUIZ LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.</p>
1159	342/2021	48610.004121/2017	Recurso Administrativo - Extrato nº 6501 - Operador de Terminal: TOLLER & GUERRA - ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	SFI	403/2021	12/07/2021	Symone Araujo	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, por maioria, com base na Proposta de Ação nº 342, de 18 de Junho de 2021, resolve:</p>



								Negar provimento ao pedido de revisão interposto pelo Operador de Terminal TOLLER & GUERRA - ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.
1160	338/2021	48600.001342/2018 48610.010039/2017 48611.001241/2017	Recurso Administrativo - Extrato nº 5924 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: AUTO POSTO APARECIDA LTDA; MACHADO & DUTRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; AUTO POSTO TEIXEIRA & CIA LTDA	SFI	402/2021	12/07/2021	Symone Araujo	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 338, de 17 de Junho de 2021, resolve: Negar provimento aos recursos administrativos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO APARECIDA LTDA, MACHADO & DUTRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e AUTO POSTO TEIXEIRA & CIA LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.